



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS NEPOMUCENO**

RESOLUÇÃO CCBEE 004/18, de 27 de agosto de 2018

Aprova o Regulamento do TCC – Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do Campus Nepomuceno.

O PRESIDENTE DO CCBEE – COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CAMPUS NEPOMUCENO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o deliberado e aprovado na 28ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do CEFET-MG Campus Nepomuceno, ocorrida em 15 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Regulamento do TCC – Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do Campus Nepomuceno do CEFET-MG.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

PROF. RODRIGO DE SOUSA E SILVA
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA – CAMPUS NEPOMUCENO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Campus Nepomuceno
Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica

**REGULAMENTO DO TCC – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO
BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DO CEFET-MG CAMPUS
NEPOMUCENO**

**Elaborado em consonância com a RESOLUÇÃO CGRAD –
018/10, DE 6 DE JUNHO DE 2010**

Art. 1º – O presente documento tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para a realização do Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia Elétrica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais Campus Nepomuceno, unidade curricular calcada na dimensão da autonomia intelectual e profissional do aluno e indispensável à colação de grau.

Art. 2º – O “Trabalho de Conclusão de Curso” (TCC) tem o objetivo de possibilitar ao graduando a aplicação dos conhecimentos relacionados com a Engenharia Elétrica, permitindo que o aluno realize a “síntese e integração de conhecimentos” da área.

Parágrafo Único - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser individual.

Art. 3º - Entende-se por TCC trabalhos resultantes de realização, análise e síntese dos resultados de:

- I. simulações;
- II. trabalhos de campos e;
- III. trabalhos de literatura correlata à grande área do curso.

Art. 4º - É condição básica para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso que o aluno esteja regularmente matriculado e vinculado ao Curso de Engenharia Elétrica do CEFET-MG campus Nepomuceno.

Art. 5º - São objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. proporcionar ao aluno a oportunidade de trabalhar com problemas de sua área de formação, por meio da sistematização de atividades de planejamento, análise, projeto, construção, testes e documentação do trabalho desenvolvido;
- II. consolidar os conhecimentos adquiridos durante o curso;
- III. desenvolver capacidades criativas e inovadoras;
- IV. contextualizar problemas da área específica de atuação com questões de âmbito macrossocial e ambiental;
- V. desenvolver aspectos culturais, humanos e éticos por meio da interação com outros profissionais;
- VI. desenvolver a capacidade de comunicação escrita, oral e gráfica;
- VII. contribuir para a inserção do aluno no campo profissional;
- VIII. contribuir com o processo de avaliação permanente da matriz curricular e da proposta pedagógica dos cursos de graduação do CEFET-MG.

Art. 6º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é desenvolvido em duas disciplinas denominadas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), cujo pré-requisito são 2400 horas de curso e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), cada uma com duração de um semestre letivo, posicionadas na matriz curricular, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica, respectivamente nos 10º e 11º períodos e com 1 hora/aula semanal cada.

Art. 7º - A disciplina TCC I tem como objetivo geral ampliar o conhecimento das diversas áreas de atuação do egresso e a avaliação crítica do campo de atuação profissional a partir de situações concretas vivenciadas pelos estudantes, além de dar início à construção do TCC. Corresponde à etapa de proposição, elaboração e redação do Projeto de TCC, que será apresentado e avaliado de acordo com as normas estabelecidas por este Regulamento.

§ 1º - A disciplina TCC I será ministrada por um professor efetivo do Departamento de Elétrica que deverá ser indicado no semestre que antecede a oferta da disciplina;

§ 2º - No decorrer da disciplina TCC I, o aluno deverá elaborar a proposta de projeto, contendo a identificação do(s) orientador(es), o tema do trabalho, sua relevância, os objetivos, os resultados esperados, a metodologia, a infraestrutura necessária, o cronograma de trabalho e a bibliografia básica;

§ 3º – O aluno deverá apresentar ao professor da disciplina seu orientador, caso o tenha. Caso o aluno não tenha orientador já definido, este deverá ser escolhido durante o transcorrer da disciplina TCC I, sendo que, se perpassados 40 (quarenta) dias letivos tal falta não estiver sido sanada, o professor da disciplina deverá comunicar o fato ao Coordenador do Curso que levará o caso ao Colegiado, sendo que este órgão deverá indicar o orientador, em consonância com a respectiva Chefia de Departamento, antes de decorridos 60 (sessenta) dias letivos da disciplina.

§ 4º – A proposta do Projeto deve estar de acordo com os objetivos e disciplinas do Curso de Engenharia Elétrica;

§ 5º – A nota final da disciplina TCC I será a média ponderada das avaliações do professor da disciplina (peso 70%) e do orientador (peso 30%), que considerarão os seguintes quesitos: a) Formatação e conteúdo do texto do projeto; b) Cumprimento das metas estabelecidas; e c) Comprometimento do aluno;

Art. 8º – A Banca Examinadora será composta por três membros, atendendo as seguintes prerrogativas:

I. o professor orientador, que deverá pertencer ao quadro de docentes efetivos do CEFET-MG e estar lotado no campus Nepomuceno, é membro nato e tem a função de presidir a banca indicando os demais membros;

II. sendo o coorientador pertencente ao quadro efetivo de professores do CEFET-MG, também será membro nato. Em quaisquer outras hipóteses, poderá participar a convite do professor orientador;

III. professores visitantes, alunos de pós-graduação *stricto sensu* ou ainda profissionais da iniciativa privada com formação e experiência na área contemplada no TCC poderão ser convidados a critério do professor orientador.

Parágrafo Único: É obrigatória a presença na banca, independente de sua composição, de pelo menos 01 (um) membro com graduação em Engenharia Elétrica ou áreas afins.

Art. 9º - A disciplina TCC II tem como objetivo o desenvolvimento do proposto na disciplina TCC I, culminando na produção final da monografia a ser defendida oralmente para Banca Examinadora.

§ 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso será entregue em forma de monografia para correções do professor orientador e co-orientador, quando houver, devendo sua estrutura estar de acordo com o **Modelo presente na página do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica.**

Após, e obedecendo o cronograma, deverão ser enviadas: **a)** cópia digital ao professor de TCC II e, **b)** cópias impressas para os membros da Banca Examinadora;

§ **2º** - O aluno que não entregar a Monografia de TCC II na data estabelecida poderá ter sua matrícula cancelada na disciplina pelo professor;

§ **3º** - A monografia do Trabalho de Conclusão deverá ser apresentada na forma oral para uma Banca Examinadora;

§ **4º** - O Formulário de Solicitação de Defesa de TCC – Anexo II do presente regulamento – deverá ser preenchido pelo professor orientador e apresentado ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data prevista para a defesa, para ser aprovado pelo mesmo. Em caso de reprovação da solicitação apresentada, o professor orientador deverá ser notificado no prazo máximo de 07 (sete) dias, tendo o mesmo período de tempo, contado da data da notificação, para apresentar as correções ou esclarecimentos solicitados, apontando nova data para a defesa, se necessário;

§ **5º** – A nota final da disciplina TCC II será atribuída da seguinte forma: o professor da disciplina atribuirá um máximo de 10 pontos ao aluno, verificando sua frequência, sua participação, sua pontualidade com relação ao cronograma da disciplina e seu desempenho geral no desenvolvimento do projeto de monografia; a Banca Examinadora atribuirá um máximo de 90 pontos como resultado da média simples das notas atribuídas pelos seus membros de acordo com os seguintes itens de avaliação: (i) Conteúdo e (ii) Apresentação Oral, seguindo as orientações do barema constante no Anexo III deste Regulamento. A soma simples das notas do professor da disciplina e da banca comporá a nota final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

I- O item **(i) Conteúdo**, será avaliado em no máximo 45 (quarenta e cinco) pontos: a formatação do trabalho escrito (qualidade da organização e da redação do texto, adequação ao padrão técnico-científico e às normas acadêmicas), bem como o conteúdo do trabalho (introdução, referencial teórico, metodologia, apresentação de dados, considerações finais e referências bibliográficas)

II- O item **(ii) Apresentação oral**, será avaliado em no máximo 45 (quarenta e cinco) pontos: a postura do aluno, o uso da linguagem formal e técnica, a capacidade de síntese na exposição do tema, a clareza da apresentação e a adequação da exposição ao tempo disponível compreendido entre o mínimo de 15 (quinze) minutos e o máximo de 30 (trinta) minutos.

§ **6º** - Ao final da apresentação, a Banca Examinadora poderá arguir o aluno em relação ao trabalho apresentado;

§ **7º** - Havendo necessidade a Banca Examinadora poderá solicitar correções ao texto final da Monografia;

§ 8º - Será considerado aprovado na disciplina TCC II o aluno que obtiver Nota Final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais definidas pelo professor da disciplina;

§ 9º - Ao término da avaliação pela Banca Examinadora e, estando aprovado na disciplina, o aluno terá 30 dias para corrigir a Monografia e apresentar uma cópia digital à Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica acompanhada de formulário onde o professor orientador declara que a Monografia foi devidamente corrigida – Anexo IV deste Regulamento;

§ 10º - O professor da disciplina poderá participar da Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso a convite do professor orientador e do aluno.

Art. 10º - Compete ao professor orientador do Trabalho de Conclusão de Curso:

I. orientar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso; II.

requerer os recursos necessários para a realização do projeto;

III. atender o aluno, com base em um cronograma, para verificar o desenvolvimento do trabalho e fornecer orientação necessária;

IV. reportar ao professor da disciplina qualquer evento ou contingência que comprometa as atividades de orientação, com impacto no desenvolvimento do trabalho orientado;

V. realizar as correções na Monografia do Trabalho de Conclusão de

Curso; VI. presidir a Banca Examinadora.

Parágrafo Único - O professor orientador poderá assumir até cinco orientações de TCC por semestre letivo, ficando a seu critério ampliar o número de orientados, desde que haja anuência de sua Chefia de Departamento.

Art. 11º - Compete ao co-orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, quando houver:

I. participar da orientação do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso; II.

auxiliar na obtenção dos recursos necessários para a realização do projeto;

III. atender o aluno, com base em um cronograma e em comum acordo com o orientador, para verificar o desenvolvimento do trabalho e fornecer orientação necessária;

IV. reportar ao professor da disciplina e ao orientador qualquer evento ou contingência que comprometa as atividades de orientação, com impacto no desenvolvimento do trabalho orientado;

V. auxiliar nas correções da Monografia do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 12º - O professor da disciplina de Metodologia de Pesquisa deverá ser incentivado pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica a organizar ao final da disciplina um seminário onde serão discutidos possíveis temas para a disciplina de TCC I.

Art. 13º – Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica e, em grau de recurso, pelas demais instâncias.

Art. 14º - Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Elétrica, revogando-se as disposições contrárias.